



LEI Nº1.352/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual do ano de 2019, o percentual de 3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento), tomando por base o índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º- A revisão geral anual incidirá sobre o subsídio dos agentes políticos de que trata o art.1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 26 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal

